PROAD 19793/2023. DOC 198.
(Juntado por DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA em 02/08/2024)

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TEREZA MIRTIS MONTEIRO
02/08/2024 15:27

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PROAD nº19793/2023

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Aquisição de **Material de Consumo Odontológico e Material Hospitalar Descartável para a Divisão de Saúde do TRT6,** para atendimentos de assistência à saúde dos magistrados, servidores e dependentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**Flúor gel neutro para aplicação tópica (não acidulado). Embalagem com 200 ml.**	**428103**	**Embalagem**	**08**	**5,46**	**43,68**
2.	**Fixador para radiografia. Frasco com 500 ml, tipo Carestream.**	**405632**	**Frasco**	**05**	**28,82**	**144,10**
3.	**Revelador para radiografia. Frasco com 500 ml, tipo Carestream.**	**405620**	**Frasco**	**05**	**28,82**	**144,10**
4.	**Ionômero de vidro para restaurações provisórias, tipo Riva (fotopolmerizável), com 15 g de pó e 7,2ml de líquido.**	**406250**	**Caixa**	**02**	**131,60**	**263,20**
5.	**Removedor de manchas tipo tartarit. Vidro com 30 ml.**	**429900**	**Vidro**	**02**	**27,00**	**54,00**
6.	**Bicarbonato de sódio odontológico para profilaxia. Pote com 200g.**	**271052**	**Pote**	**03**	**11,71**	**35,13**
7.	**Hemostático tópico – Vidro com 10 ml.**	**429942**	**Vidro**	**02**	**13,93**	**27,86**

PROAD 19793/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.ELHZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.	**Água destilada para autoclave. Não injetável e não estéril. Bombona com 05 litros.**	**367898**	**Bombona**	**05**	**13,43**	**67,15**
9.	**Anestésico tópico (Benzocaína a 20%).** **Pote com 12 gramas.**	**272913**	**Pote**	**08**	**14,85**	**118,80**
10.	**Anestésico Cloridrato de lidocaína a 2% + hemitartarato de epinefrina 0,02 mg/ml, solução injetável (com vasoconstrictor). Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.**	**342616**	**Caixa**	**04**	**71,92**	**287,68**
11.	**Avental de TNT (polipropileno) - 74% de tecido não tecido - impermeável, laminado - 26% - tecido de polietileno - comprimento longo, hemorrepelente, hipoalérgenico, descartável, manga longa com elástico no punho ou punho de malha, gola alta, gramatura 50, com fechamento atrás e faixa na cintura. Tamanho GG. Cor branca - Unidade.**	**391807**	**Unidade**	**5000**	**3,70**	**18.500,00**
12.	**IRM – cimento intermediário para restaurações provisórias. Embalagem com pó 38g e embalagem com líquido 15 ml.**	**441493**	**Caixa**	**02**	**195,42**	**390,84**
13.	**Broca de alta rotação esférica diamantada 1014.**	**403373**	**Unidade**	**20**	**3,90**	**78,00**

PROAD 20409/2024. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VCQX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

14.	**Broca de alta rotação esférica diamantada 1015**	**402948**	**Unidade**	**20**	**3,67**	**73,40**
15.	**Broca de alta rotação esférica 1016 diamantada**	**427327**	**Unidades**	**20**	**3,34**	**66,80**
16.	**Filme radiográfico periapical – embalagem com 150 películas.**	**474982**	**Embalagem**	**02**	**197,40**	**394,80**
17.	**Álcool etílico hidratado 70% - desinfetante hospitalar para superfícies fixas – embalagem com 01 litro.**	**481012**	**Embalagem**	**12**	**6,48**	**77,76**
18.	**Mandril odontológico, aço inox, autoclavável para encaixe disco pop on. Unidade.** **-**	**438120**	**Unidade**	**10**	**32,48**	**324,80**
19.	**Disco de lixa pop on 3 mm 4931F – laranja Embalagem com 30 unidades.**	**438118**	**Embalagem**	**03**	**156,32**	**468,96**
20.	**Disco de lixa pop on 3mm 4931G – laranja – embalagem com 30 unidades.**	**438118**	**Embalagem**	**03**	**156,32**	**468,96**
21.	**Disco de lixa pop on 3 mm 4931M – laranja – embalagem com 30 unidades.**	**438118**	**Embalagem**	**03**	**156,32**	**468,96**
22.	**Disco de lixa pop on 3 mm 4931 SF – laranja – embalagem com 30 unidades.**	**438118**	**Embalagem**	**02**	**156,32**	**312,64**
23.	**Matriz de aço tdv com anel de fixação molar – embalagem com 20 unidades.**	**427069**	**Embalagem**	**03**	**135,07**	**405,21**
24.	**Matriz de aço tdv com anel de fixação pré-molar -**	**427068**	**Embalagem**	**03**	**135,07**	**405,21**

PROAD 20409/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLHZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

	embalagem com 20 unidades.					
25.	**Hidróxido de cálcio P.A. – embalagem com 10 gramas.**	**404585**	**Vidro**	**03**	**6,79**	**20,37**
26.	**Máscaras descartáveis, 100% polipropileno, tripla camada, hipoalergência, elásticos laterais para fixação por trás das orelhas, com ajuste nasal, cor branca – embalagem com 50 unidades.**	**485312**	**Caixa**	**50**	**5,35**	**267,50**
27.	**Quaternário de amônia com biguanida - bombona com 05 litros.**	**616691**	**Bombona**	**03**	**56,30**	**168,90**
28.	**Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Bisnaga com 2,5 ml.**	**421356**	**Bisnaga**	**05**	**29,52**	**147,60**
29.	**Lençol hospitalar 100% algodão com elástico. Dimensões mínimas: 2,20m de comprimento e 1,50m de largura. Cor branca.**	**459579**	**Unidade**	**25**	**39,90**	**997,50**
30.	**Lençol hospitalar 100% algodão sem elástico. Dimensões mínimas : 2,30m de comprimento e 1,50m de largura. Cor branca.**	**485347**	**Unidade**	**25**	**34,96**	**874,00**
31.	**Fronha tamanho 70x50 100% algodão. Cor branca.**	**375226**	**Unidade**	**30**	**11,45**	**343,50**
32.	**Almotolia (pinceta), composta de 03 (três) partes: bisnaga, bico reto rosqueador e tampa; capacidade para 250 ml, transparente (cor natural), confeccionado em polietileno, graduado em**	**279893**	**Unidade**	**20**	**3,77**	**75,40**

PROAD 20409/2023. DOC 298. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLHZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

	alto-relevo.					
33.	**Seringa hipodérmica estéril 10 ml, de uso único, com agulha 25x7. Embalagem lacrada com 01 unidade.**	**439707**	**Unidades**	**200**	**0,35**	**70,00**
34.	**Lanceta de segurança descartável 28G, utilizada para punção superficial da pele para coleta de gota de sangue para aferição de glicemia digital.**	**338605**	**Caixa com 100 unidades**	**06**	**16,00**	**96,00**
35.	**Gel para ultrassom para aquecedor carbogel. Frasco com 300g.**	**438929**	**Frasco**	**20**	**5,44**	**108,80**
36.	**Fita cirúrgica microporosa (micropore), dimensões de 50 mmX10m, para fixação de curativos, ponto falso e proteção de feridas. Confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato, antialérgica. Aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo.**	**437865**	**Rolo**	**20**	**7,40**	**148,00**
37.	**Bolsa Térmica em Gel com 250g. Formato retangular. Contém em seu interior gel não tóxico à base de C.M.C. (carboximetilcelulose), conservantes, agentes não congelantes e água. Não inflamável. Para aplicação quente ou fria, com registro na ANVISA.**	**433755**	**Unidade.**	**06**	**12,99**	**77,94**

PROAD 20409/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

38.	**Bolsa Térmica em Gel com 500g, formato retangular. Contém em seu interior gel não tóxico à base de C.M.C. (carboximetilcelulose), conservantes, agentes não congelantes e água. Não inflamável. Para aplicação quente ou fria, com registro na ANVISA.**	**433756**	**Unidade.**	**06**	**19,76**	**118,56**
39.	**Termômetro Clínico Digital para medição de temperatura, visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; *beep* sonoro indicando fim de medição. Faixa de medição: 32,0°C – 45, 9°C. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V. Esse produto requer 1 pilha/bateria do tipo lr44, que já está inclusa, com registro no Inmetro.**	**435801**	**Unidade**	**12**	**12,00**	**144,00**
40.	**Colgadura Individual avulsa Inoxidável, indicada para revelação de películas radiográficas odontológicas.**	**85731**	**Unidade.**	**12**	**4,65**	**55,80**
41.	**Anestésico injetável a base de Cloridrato de mepivacaina a 3%. Solução injetável (sem vasoconstrictor) – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.**	**244790**	**Caixa com 50 tubetes**	**02**	**131,13**	**262,26**
42.	**Papel carbono de uso odontológico para articulação com 12 folhas**	**203546**	**Bloco com 12 folhas**	**20**	**5,34**	**106,80**

TOTAL GERAL: R$ 27.704,97

PROAD 20409/2023. DOC 298. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VCDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, cuja culminância é a entrega do material com ateste sem ressalvas pela Contratante;

1.4. A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Divisão de Saúde possui demanda diária de atendimentos a magistrados, servidores, dependentes e do público externo, este último enquanto nas dependências do TRT6 em situações de urgência/emergência;

2.2 Para um regular atendimento diante das situações que apresentam, a Divisão de Saúde necessita lançar mão do uso de materiais de consumo e descartáveis e dentre estes, EPIs;

2.3 Considerando a natureza do serviço prestado pela unidade e as possíveis repercussões provocadas diante da possibilidade da ausência de tais materiais, necessária se faz a reposição do estoque de materiais de consumo odontológico, EPIs e material descartével, a fim de que se possa continuar com o bom atendimento ao público usuário dos serviços de saúde no âmbito deste Tribunal;

2.4 As quantidades solicitadas na presente aquisição foram estimadas com base no consumo dos referidos itens nos exercícios anteriores;

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Aquisição de **Material de Consumo Odontológico e Material Hospitalar Descartável para a Divisão de Saúde do TRT6** para atendimentos de assistência à saúde dos magistrados, servidores, dependentes e para o público externo do TRT6, em consonância com o Ato TRT6-GP nº 655/2023.

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VCDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021

4.1. Os materiais de consumo odontológicos (item 01 ao item 10; item 12 ao item 25 e, item 27 ao item 28) deverão ter validade mínima de 18 meses. Os materiais descartáveis (item 11 e item 26 - aventais e máscaras) devem apresentar validade mínima de 36 meses. O item 40 deverá apresentar prazo de validade indeterminado. O Item 41 e 42 deverão apresentar validade mínima de 18 meses. Os materiais hospitalares descartáveis, itens 33, 34, 36, 37 e 38 deverão ter validade mínima de 24 meses; os itens 29, 30 e 31 devem ter validade mínima de 05 anos; o item 32 e o item 35 deverão apresentar validade mínima de 24 meses; o item 39 deverá apresentar garantia do fabricante. Todos os prazos de vencimento deverão contar a partir da data de entrega no TRT6;

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.2.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.2.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);

4.2.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

4.2.4 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

4.2.5 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.2.6 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

4.2.7 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.2.8 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, por se tratar de aquisição imediata, cujo pagamento se dará após o aceite final do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50.030-902, Recife – PE, aos cuidados da Seção de Odontologia/Seção de Enfermagem da Divisão de Saúde, no horário das 8h às 16 horas. Telefones para contato: (81)3225-3496 / 3225-3497 (recepção).

Garantia contratual, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para este Regional;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos Correios Postal Nacional, obrigando-se a empresa Contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de

PROAD 19293/2024. DOC 98. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

igual especificação em até 10 dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quais sejam número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na Anvisa ou Ministério da Saúde, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1 Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante:

6.1.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.1.1.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.1.3 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

6.1.1.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

6.1.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

6.1.1.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.1.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1.2.1 –Entregar os materiais na Divisão de Saúde (Seção de Odontologia/Seção de Enfermagem) no endereço e horário acima citados, no horário das 8 às 16 horas,

PROAD 20409/2023. DOC 298. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VGWX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.2.2 -Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros;

6.1.2.3 -Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis.

6.1.2.4 -Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, onde deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

6.1.2.5 -Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

6.1.2.6 Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

6.1.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.2.8 Substituir mediante solicitação do Contratante o produto entregue, caso este esteja com defeito;

PROAD 20409/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.CQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 19703/2024. DOC 198.
(Juntado por DAYSE TEREZA MEDEIROS CUNHA em 22/08/2024)

6.1.2.9 Manter, durante a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas da Licitação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

PROAD 20409/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VGDX: https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.1 -Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VHQX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO – JT para ateste, liquidação e pagamento;

8.5 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo;

8.6 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda;

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis;

PROAD 20409/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.EDNZ.VGDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e incluindo-se, neste interregno, o prazo de **03 (três) dias úteis** para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas;

8.13.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.13.1.1 O prazo de validade;
8.13.1.2 A data da emissão;
8.13.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.13.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
8.13.1.5 O valor a pagar; e
8.13.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.14 No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PROAD 20409/2023. DOC 298. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.CQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 19703/2024. DOC 98.
(Juntado por DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA em 22/08/2024)

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.21 Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis;

8.21.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato;

Prazo de pagamento

8.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

PROAD 19703/2024. DOC 98. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLHZ.VQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

8.23.1 A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

Forma de pagamento

8.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.26 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

8.27 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
8.28.2 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;
8.28.3 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

8.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.31 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

8.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**;

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

PROAD [illegible]. DOC [illegible]. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.[illegible]:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PROAD 19703/2024. DOC 98. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLHZ.CQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.704,97 (vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela **constante no Item 1.**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2024;

12 EQUIPE DE GESTÃO CONTRATUAL

PROAD 20409/2023. DOC 198. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VHQX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Fiscal técnico e administrativo - Rogério Marcos Farias de Araújo;
Fiscal técnico e administrativo substituto - Quitéria Pereira;
Gestor - Tereza Mirtis Monteiro
Gestor substituto - Quitéria Pereira.

Recife – PE, 02 de agosto 2024.

Semíramis Rocha de Oliveira

Chefe da Divisão de Saúde

Tereza Mirtis Monteiro

Gestora do Contrato

Quitéria Pereira

Gestora Substituta do Contrato

Rogério Marcos Farias de Araújo

Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato

Quitéria Pereira

Fiscal Técnico e Administrativo Substituta do Contrato

PROAD 19703/2024. DOC 98. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VHQX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PROAD 19794/2024. DOC 98. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DLNZ.VQDX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml